PROCESSO N° 1570/17 PROTOCOLO Nº 14.916.177-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 611/17 APROVADO EM 05/12/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSINAL

MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2941/17 - Sued/Seed, de 27/11/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco em 07/11/17, de interesse do Colégio Estadual Arnaldo Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Coronel Vivida, que solicitou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Arnaldo Busato - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua Rosa Stedile, nº 520, município de Coronel Vivida, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, por meio da Resolução Secretarial nº 4771/16, de 31/10/16, pelo prazo de 10 anos, a partir de 02/02/17 a 02/02/27.

1.2 Plano de Curso

Dados Gerais do Curso (fl. 190)

Curso: Técnico em Estética
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Forma: Subsequente

Carga horária: 1250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1350 horas
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno
Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: 35 alunos por turma
Período de integralização do curso: mínimo de 03 semestres letivos e máximo de 10 semestres letivos
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio e idade igual ou superior 18 anos no ato da matrícula
Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional (fl. 190)

O Técnico em Estética domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Trata do embelezamento, promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele. Seleciona e aplica procedimentos e recursos estéticos, utilizando produtos cosméticos, técnicas e equipamentos específicos, de acordo com as características e necessidades do cliente. Utiliza técnicas de atendimento ao cliente, orientando-o sobre ações de proteção à saúde cutânea.

Certificação (fl. 200)

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Estética.

PROCESSO N° 1570/17

Matriz Curricular (fl. 167)

Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO – EFMNP									
Município: CORONEL VIVIDA									
Curso: TÉCNICO EM ESTÉTICA									
Forma: SUBSEQUENTE		**Ano de implantação: 2018**							
Turno: NOITE		**Carga horária:** 1500 horas/aula – 1250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado							
Módulo: 20		**Organização:** SEMESTRAL							
DISCIPLINAS		**SEMESTRES**						**hora/ aula**	**hora**
		1.º		**2.º**		**3.º**			
		T	**P**	**T**	**P**	**T**	**P**		
1	ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA	3	1					80	67
2	BIOSSEGURANÇA	4						80	67
3	COSMETOLOGIA			2		2		80	67
4	DERMATOLOGIA			4				80	67
5	ELEMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO					3		60	50
6	ELETROESTÉTICA FACIAL E CORPORAL			2	2	2	2	160	133
7	FUNDAMENTOS DA ERGONOMIA	3	1					80	67
8	FUNDAMENTOS DO TRABALHO						2	40	33
9	HIGIENE, SAÚDE E PRIMEIROS SOCORROS	2	1					60	50
10	LEGISLAÇÃO E SAÚDE	3						60	50
11	MASSOTERAPIA			2	2	2	2	160	133
12	NOÇÕES DE PATOLOGIA	4						80	67
13	NUTRIÇÃO			3				60	50
14	PROCESSO DE COMUNICAÇÃO	3						60	50
15	PSICOLOGIA APLICADA À ESTÉTICA					2		40	33
16	TÉCNICAS DE ESTÉTICA CORPORAL			2	2	2	2	160	133
17	TÉCNICAS DE ESTÉTICA FACIAL			2	2	2	2	160	133
TOTAL		**25**		**25**		**25**		**1500**	**1250**
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				50h		50h			100

Coronel Vivida, 06 de novembro de 2017.

CLEVERTON LUIZ DA SILVA
DIRETOR
RES. 741/2016 DOE 04/03/2016
RG: 6.619.199-0/PR

Rita de Cássia Cordeiro Augusto
Chefe NRE
Decr. 642/2015 D.O.E. 09/03/2015

1.3 Comissão de Verificação (fl. 168)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 271/17, de 08/11/17, do NRE de Pato Branco, integrada pelos técnicos pedagógicos: Tania Pessetti e Mariangela Betineli de Oliveira Viana, licenciadas em Pedagogia; José Francisco Grezzana, licenciado em Educação Física; e, como perita, Carla Cristina Narciso, Tecnóloga em Estética e Cosmética, após verificação *in loco,* emitiu laudo técnico favorável em 09/11/17, à autorização de funcionamento do curso, e informou:

> (…) **Justificativa**(…) A área profissional da Saúde e Estética, tem apresentado crescimento significativo nos últimos anos, em virtude da procura por qualidade de vida, o que passa, também, por cuidados relativos à beleza e melhoria da autoestima das pessoas. Com isso, é necessário a qualificação profissional para os atendimentos, muitas vezes realizados por profissionais sem formação especializada.
> (…) O município de Coronel Vivida(...) dispõe de várias empresas prestadoras de serviço na área de estética, como clínicas de estética, centros e espaços de beleza, clínicas médicas, hotéis, academias, spas, bem como, atendimentos estéticos a domicílio.
> (…) Diante disso, eleva-se a demanda por profissionais qualificados para os serviços estéticos (…), e portanto, justifica-se a oferta do Curso.
>
> (…) **Laboratórios**: possui laboratórios destinados às atividades de experimentação e pesquisa. As salas possuem 81 m² e são específicos para atividades laboratoriais. O ambiente é ventilado, com iluminação adequada e limpeza diária(…). Os resíduos químicos ainda não foram devidamente eliminados e são armazenados em caixas(…)
> (…) Laboratório de Anatomia Humano/Biologia
> (…) Laboratório de Estética
> (…) laboratório de Ciências
> (…) Biologia, Química e Física
> (…) **Laboratório de Informática**: possui dois laboratórios adequados às indicações legais e exigências do curso(…) São 80 computadores dos Programas Proinfo e Paraná Digital (…) Desenvolvimento de atividades em softwares específicos para cada disciplina(…) O laboratório localizado na sala E3 mede 140 m²(…) o outro mede 160 m²(…) com conexão com a Internet(…)
>
> (…) **Biblioteca** (…) possui 93,16 m² de área e atende aos alunos e a comunidade. O espaço é adequado(...). O acervo é suficiente à demanda escolar, possuindo obras específicas de cada disciplina, obras específicas para os cursos profissionalizantes(…)
>
> (…) **Acessibilidade**: Há rampas de acesso interligando as principais salas de aula, quadra poliesportiva, sala de jogos, cantina, refeitório, laboratórios e bloco administrativo. Os sanitários são adaptados. O piso possui indicadores.

> (…) **Os recursos materiais e ambientes** da instituição são condizentes com a Proposta Pedagógica(…)
>
> (…) **Coordenador de Curso e de Estágio**(…) Tecnologia em Estética e Cosmética. Possui Curso de Formação de Docentes – Normal.
> (…) **Corpo docente**, à fl. 200.
>
> (…) **Termos de Convênio** (…) Possui convênios com o Centro de Estética Andressa Hermann, pelo prazo de 5 anos, com vigência até 10 de maio de 2021(…) Reabilitar Clínicas Integradas, pelo prazo de 5 anos, com vigência até 10 de maio de 2021(…) Centro de Estética Georgia Cenci, pelo prazo de 5 anos, com vigência até 10 de maio de 2021.
>
> (…) **Atestado de Conformidade**: Processo nº 14.372.296-1, em andamento.
> (…) **Licença Sanitária** nº 109/2017, de 09/02/17, vigência: 31/12/2017(…) constatou em vistoria que a instituição encontra-se dentro dos parâmetros e normas(…)

A Comissão de Verificação apresentou, à fl. 200, a relação de docentes com as habilitações específicas para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular, à fl. 195, bem como a coordenação do curso e estágio, para as respectivas funções, e à fl. 199 uma relação de equipamentos que compõe o laboratório de Estética.

A Chefia do NRE de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 09/11/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 210).

1.4 Informação Técnica CPE/SEED (fl. 220)

A Coordenação de Planejamento Escolar considerando as questões de localização e salas ociosas no período noturno, considera viável a autorização de funcionamento do curso.

1.5 Parecer DET/SEED (fl. 224)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 324/17, de 23/11/17, encaminhou o processo para prosseguimento dos trâmites.

1.6 Parecer Técnico CEF/SEED (fl. 228)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 3761/17, de 24/11/17, declarou-se favorável à autorização de funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

A oferta do Curso justifica-se pela necessidade de profissionais aptos e especializados na área, a fim de atender a demanda local do município e arredores.

A Comissão de Verificação manifestou parecer favorável à autorização de funcionamento do curso e informou que a instituição de ensino dispõe de laboratórios, biblioteca, recursos humanos habilitados, recursos materiais e pedagógicos que atendem à Proposta do Curso. Cabe ressaltar que os resíduos químicos, dos laboratórios, ainda não foram devidamente eliminados e são armazenados em caixas.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e aguarda o Certificado de Conformidade que se encontra em trâmite sob o processo nº 14.372.296-1, de 06/12/16 (fl. 234). Dispõe de Licença Sanitária em vigência até 31/12/17.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 18 meses, carga horária de 1250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1350 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Arnaldo Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Coronel Vivida, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque à obtenção do Certificado de Conformidade em atendimento às exigências de prevenção de incêndio e emergências, à renovação da Licença Sanitária e providenciar a eliminação dos resíduos químicos de acordo com as normas de Biossegurança.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro, de 2017.

Marcelo Oltramari
Vice-Presidente da CEMEP no exercício da presidência

Oscar Alves
Presidente do CEE